

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.536, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.298 de 18 de abril de 2016 que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) revisto e atualizado, conforme Anexo I que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único: O novo Plano Municipal de Saneamento Básico revisto e atualizado, conforme Anexo I desta lei, substitui integralmente o Anexo I da lei municipal 2.298 de 18 de abril de 2016 que corresponde ao anterior Plano Municipal de Saneamento Básico revisado.

Art. 2º O novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, as condições ambientais buscando o desenvolvimento sustentável, fornecendo diretrizes ao poder público e a coletividade para a defesa, conservação e recuperação das condições ambientais no município de Rio Piracicaba/MG.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos, população e entidades atuantes no Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico

no âmbito do território do Município de Rio Piracicaba, do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba, 25 de outubro de 2021

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal